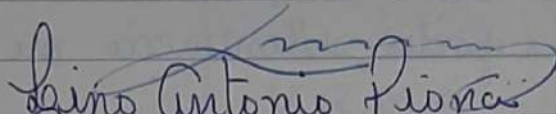


10
comissão de Agente Legislativo, símbolo E, em
caráter de substituição.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Araçuz, 31 de março de 1989.


Leino Antonio Pionas
Presidente da Câmara

Decreto Legislativo nº 303/89

Regulamenta a ajuda de custo
e as diárias.

O Presidente da Câmara Municipal
de Araçuz, Estado do Espírito San-
to, no uso de suas atribuições le-
gis, e nos termos do artigo 91 da
Lei nº 907, de 26/08/1985.

Decreto:

Art. 1º. Ao servidor designado para serviço, aus-
so ou outra atividade fora do Município se-
rá concedido Ajuda de Custo ou diárias.

Art. 2º. A ajuda de custo será concedida no caso
de afastamento por período superior a 30
(trinta) dias e compreenderá 100% (cem por cento)
do vencimento do servidor mais as despesas

de transporte.

Art. 3º. As diárias serão concedidas aos servidores quando o afastamento for inferior ao prazo estipulado no Artigo 2º e serão os valores constantes da Tabela anexa.

Art. 4º. Não se concederá Ajuda de Custo ou diária quando, antes de terminada a incumbência regerem, pedir exoneração ou abandonar o serviço.

Art. 5º. A restituição e de exclusiva responsabilidade pessoal e será proporcional aos dias de serviço não prestados.

Art. 6º. A concessão da Ajuda de Custo impede a concessão de diária e vice-versa.

Art. 7º. Além das diárias constantes da Tabela, o Município custeará as despesas com passagem, quando em viagens fora do Município.

Art. 8º. Somente terá direito a diária o servidor que ausentar-se do Município por período não inferior a 04 (quatro) horas.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto legislativo nº 141/85, de 06 de novembro de 1985.

Aracruz, 31 de março de 1989.

~~Luiz Antonio Pionca~~
Presidente da Câmara

Laurela
Com base no valor referência do Município

| Níveis | Dentro do Estado | | Fora do Estado |
|-------------------------------|------------------|------------|----------------|
| | V. R. M. A | | |
| | C/Pernoite | S/Pernoite | V. R. M. A |
| C.C.A. Anexo II Lei nº 933/85 | 05 (Cinco) | 02 (Dois) | 15 (Quinze) |
| C.C.D. Anexo II | 03 (Três) | 02 (Dois) | 10 (Dez) |
| C.C.E. Anexo II | 03 (Três) | 02 (Dois) | 10 (Dez) |
| IV B. Anexo I Lei nº 933/85 | 03 (Três) | 02 (Dois) | 10 (Dez) |
| III B. Anexo I | 03 (Três) | 02 (Dois) | 10 (Dez) |

Decreto Legislativo nº 304/89

Concede mais um quinquênio a Funcionária, por quinze anos de serviços prestados.

O Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 1.082/87 e artigo 113 da Lei nº 907/85,

Decreta:

Art. 1º. Fica concedido a Funcionária Perzinha Angela Sarmenghi Cabral, de provimento efe.